



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº73/93 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CESTAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a fazer doações de Material de Construção e Cestas Básicas a pessoas carentes que residem no Município.

Art. 2º – As doações de material de construção obedecerá os seguintes critérios:

- a)- Ser a família de baixa renda;
- b)-morar no Município a mais de um ano;
- c)-não possuir casa para morar, ou possuir moradia em péssimas condições de morar;
- d)-ser cadastrado pela Prefeitura.

Art. 3º – Fica proibido fazer uma segunda doação as famílias que não aplicaram corretamente 100% do material recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 1993.

LIDIO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

SANCIONO A PRESENTE LEI  
Nº 73/93 EM 29/10/93